



PROCESSO TC Nº: 01057/2008
DATA DA LICITAÇÃO: 13/05/2008
HORA DA LICITAÇÃO: 14:00H
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO ITEM

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 003/2008

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, através da Comissão de Pregão, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará no horário e data, acima previstos em sua sede a rua Geraldo von Söhsten, 147, Jaguaribe, CEP 58015-190, CNPJ nº 09.283.110/0001-82, Licitação do tipo e modalidade acima citados.

1 - PREÂMBULO

1.1. A presente licitação, que será integralmente conduzida pelo (a) Pregoeiro(a) assessorado(a) por sua equipe de apoio, será regida pela Lei nº 10.520/02 e suas alterações, pelo Decreto nº 24.649/2003 que regulamentou a sua aplicação no Estado da Paraíba, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, cujos preços serão consubstanciados em SRP, constantes do processo indicado acima.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Tem por finalidade a locação de 01 (uma) Central telefônica, nova, **sem uso**, conforme as especificações mínimas contidas no termo de referência anexo I, com prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e o fornecimento de todas as peças, ferramentas e demais materiais necessários.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

3.3. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

3.5. Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. O Órgão não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

4.2. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

4.2.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**ENVELOPE NO. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO DE PREGÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2008

DATA/HORA: 13/05/2008 às 14:00 h

Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).

**ENVELOPE NO. 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO DE PREGÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2008

DATA/HORA: 13/05/2008 às 14:00 h

Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).

4.2.2. Do envelope "Proposta Comercial" deverá constar, se for o caso, comprovação exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

5.3. No caso de procuração de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. As licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão ainda na fase de credenciamento, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme prescreve o art.4, inc. VII, da Lei n 10.520/02, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº....., declara sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 003/2008

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, em língua portuguesa, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se,

inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo a administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.1.1. Especificação clara e detalhada do material/serviço, onde a especificação deverá ser compatível com o ANEXO I do presente edital;

6.1.2. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax e endereço eletrônico, se tiver, da empresa proponente;

6.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes, podendo ser prorrogada por igual período.

6.1.4. Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguros e demais despesas com transporte até o destino, embalagens e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.1.5. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os unitários, e os expressos em algarismos e por extenso serão considerados os expressos por extenso;

6.1.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital;

6.1.7. O Pregoeiro classificará o autor da **proposta de menor preço global** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%(dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1. Registro Comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

7.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.4. Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;

7.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

7.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão relativa aos tributos federais administrados pela Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRO

7.3.1. Certidão Negativa de Falência ou em Processo de Falência, nos termos da Lei nº 11.101/2005, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observando o prazo de 90 (noventa dias).

7.4.1. Apresentar atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento do objeto desta licitação;

7.4.2. Em caso de distribuidora autorizada, apresentar declaração do fabricante informando que a empresa é a autorizada na região correspondente dos produtos.

7.5. Juntamente com os documentos referidos neste item (item 7 – DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, segundo determina o inc. V, art. 27, da Lei 8.666/93, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações serão conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa.....,.....CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do diretor ou representante legal

DECLARACAO

A empresa CNPJ nº....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não ha realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Assinatura do diretor ou representante legal

7.6. O CECH - Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação emitido pela GOCAF – Gerência Operacional de Fornecedores da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, poderá ser apresentado pelo licitante, com validade em vigor e compatível com o objeto de aquisição do presente certame, como substitutivo dos documentos exigidos no item 7 deste edital, com exceção dos documentos constantes do itens 7.5.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1. Serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de menor preço global e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, a proposta de maior desconto, para participarem dos lances verbais.

8.2.2. Não havendo inferiores pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, ate o máximo de três, para que

seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam descontos oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3. LANCES VERBAIS

8.3.1. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.3.2. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.3.4. Como critério de desempate, e em cumprimento a Lei Complementar 123/2006, será dado preferência da contratação da ME (micro empresa) e EPP (empresa de pequeno porte).

8.4. JULGAMENTO

8.4.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO GLOBAL** apresentado.

8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação do licitante que a tiver formulado.

8.4.6. Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.7. Se a proposta não for aceitável, ou se o proponente não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital para o qual apresentou a proposta.

8.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido o maior percentual de desconto.

8.4.9. Não serão aceitos lances verbais com descontos simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, o licitante poderá peticionar contra o ato convocatório.

9.2. A apresentação da impugnação, após o prazo previsto no subitem anterior, não a caracterizará com tal, recebendo tratamento como mera informação.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DO CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO

10.1. Homologado o julgamento, o (s) licitante (s) vencedor (es) será (ão) convocado (s) para assinar

o contrato, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período;

10.1.1. O contrato observará a minuta do Anexo II e firmará compromisso para eventual contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93;

10.2. Para efeito de verificação da conformidade do objeto deste edital com as especificações constantes na proposta de preços apresentada, a Chefia da DEMFO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, oportunidade em que os aceitará, atestando a respectiva nota fiscal/fatura, ou os rejeitará, na hipótese de desconformidade com a proposta de preços apresentada no certame licitatório;

10.3. Quando o fornecedor não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirar a mesma, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas no certame licitatório, sem que haja convocação por parte deste Tribunal para assinatura do contrato, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos.

10.5. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 57, 58 e 65, da Lei 8.666/93.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, de acordo com o art. 11, XVIII, do Decreto num 3.555/00.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

11.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

12.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

13. DO PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a formalização e a apresentação da nota fiscal discriminativa da prestação de serviço mensal (em duas vias), onde conste o "atestado" de prestação de serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando

este pagamento condicionado a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, conforme item 7.2 da habilitação.

14. DO PRAZO E LOCAL DA INSTALAÇÃO

Entregar os equipamentos no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

15. DA ESTIMATIVA DO VALOR DO CONTRATO

O valor estimado do contrato será obtido com o resultado do valor mensal, multiplicado por 12 meses, e acrescido de 60 meses.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Fornecer, no local de instalação, os equipamentos, os materiais e a programação necessária à integral execução do objeto do contrato, entendendo-se por, local de instalação o pavimento e salas de onde os equipamentos e aparelhos telefônicos serão instalados.

16.2. Executar os serviços necessários à instalação, à implantação e aos testes dos equipamentos, dos materiais e da programação contratados.

16.3. Ao Tribunal de Contas e à TELEMAR reserva-se o direito de acompanhar as instalações e os testes do sistema, objetivando aferir o andamento dos serviços e os resultados obtidos, obrigando-se a PROPONENTE a fornecer toda e qualquer informação que o Tribunal de Contas e a TELEMAR julgarem necessários durante o período de instalação e testes do sistema.

16.4. Prover, cotar, fornecer e instalar todos os sistemas e materiais de proteção elétrica para os equipamentos fornecidos, inclusive sistema de aterramento.

16.5. Cotar, fornecer e instalar toda a cabeção interna e blocos terminais destinada a interligação da CPCT CPA-T a todos os periféricos (microcomputadores de operação e manutenção, mesa da operadora, etc.) bem como entre a CPCT e o Distribuidor Geral e deste aos ramais em cada sala dos respectivos usuários.

16.6. Garantir que seus equipamentos não produzam campos elétricos e magnéticos que possam prejudicar a recepção de rádio ou televisão.

16.7. A execução dos serviços de instalação não deverá prejudicar as características e o correto funcionamento de eventuais outros sistemas já instalados e ser realizada de forma a reduzir no mínimo possível as interrupções temporárias dos serviços nos sistemas envolvidos, bem como, evitar transtornos no atendimento prestado pelo Tribunal de Contas aos seus clientes. Tais interrupções, quando indispensáveis, deverão ser acordadas previamente com o Tribunal de Contas e com a TELEMAR.

16.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões dos equipamentos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

16.9. Comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante.

17.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

17.1.2. Multas;

17.1.3. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização a Contratante por perdas e danos;

17.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar, de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

17.1.5. Indenização a Contratante da diferença de custo para contratação de outro licitante;

17.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

17.2. A multa será aplicada a razão de 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor total dos materiais em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos materiais.

17.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

17.4. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

18. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

18.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, poderá ser também aplicada àqueles que:

18.1.1. Retardarem a execução do pregão;

18.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

18.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

19. DO REAJUSTE

19.1. Decorrido o prazo, a cada 12 (doze) meses o valor mensal do contrato, poderá ser reajustado, mediante requerimento justificado da Contratada, utilizando-se o INPC, desde que o valor do contrato não se desvie dos parâmetros de mercado, ocasião em que poderá ser considerado outro índice.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, quanto à falhas ou irregularidades que o viciarem.

20.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

20.4. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.5. É vedada ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

20.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimo ou supressões conforme previsão legal.

20.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

20.8. O valor contratado será irrevogável nos termos da Legislação vigente.

20.9. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.10. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo também estabelecer um prazo de 24 horas para resolução das diligências, o não cumprimento do prazo acarretará em automática inabilitação.

20.11. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.12. A critério do Pregoeiro(a) a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ele(a), o qual será registrado em Ata.

João Pessoa, 24 de fevereiro de 2008.

Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS E CONFIGURAÇÕES DA CENTRAL PRIVADA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA-CPCT

1.1. CPCT com as seguintes configurações:

ITEM	CAPACIDADE INICIAL	CAPACIDADE FINAL
Troncos Digitais (RDSI)	30	60
Troncos Analógicos	08	16
Ramais Analógicos (com fornecimento de aparelhos)	200	400
Interfaces de celulares GSM (utilização com CHIP)	08	16
Ramais Digitais (com fornecimento de aparelhos)	60	120
Ramais de compatibilidade VoIP	-	60
Troncos de compatibilidade de VoIP	-	30
Terminal de atendimento para telefonista com módulo de expansão de teclas	01	01
Sistema de Tarifação	01	01

1.2. Características:

1.2.1. A CPCT deverá obedecer ao que estabelecem as normas vigentes no que diz respeito às características funcionais básicas, às características técnico-operacionais e os demais normativos citados no texto que se segue, no que for aplicável. Todos os equipamentos (hardware) e programas (software) deverão ser novos, sem uso e do mais novo "release" existente disponíveis no Brasil. Devendo a Proponente confirmar através de declaração assinada pelo Representante Legal;

1.2.2. A CPCT deverá permitir configuração de dados alteráveis através de interface de software de configuração do sistema;

1.2.3. A CPCT deve possibilitar a utilização de aparelhos analógicos multifreqüenciais e digitais;

1.2.3.1. A CPCT deve possibilitar toques distintos e instantâneos nas chamadas internas ou externas para os ramais;

1.2.3.2. Os equipamentos devem possuir um sistema de armazenamento de dados, para que, em caso de falta de energia, os dados e configurações da CPCT não sejam perdidos;

1.2.3.3. A CPCT deve permitir discagem por centro de custo, ou seja, permitir o uso de senhas individuais pessoais e por ramal;

1.2.3.4. A CPCT deve apresentar facilidade de migração para equipamentos mais atualizados;

1.2.3.5. Permitir ampliação de 100% da capacidade adquirida inicialmente dos troncos;

1.2.3.6. Permitir ampliação de 100% da capacidade adquirida inicialmente dos ramais analógicos;

1.2.3.7. Permitir ampliação de 100% da capacidade adquirida inicialmente dos ramais digitais;

1.2.3.8. Sigilo total;

1.2.3.9. Assistência técnica local;

1.2.4.0. Permitir entroncamento analógico;

1.2.4.1. Substituição imediata de aparelhos digitais e analógicos quando apresentarem defeitos em seu funcionamento.

1.2.4. Os aparelhos digitais devem apresentar as seguintes características mínimas:

1.2.4.1. visor digital com no mínimo duas linhas;

1.2.4.2. teclas de função programáveis com leds (mínimo de seis);

1.2.4.3. teclas de navegação;

1.2.4.4. teclas de ajustes;

1.2.4.5. viva-voz;

1.2.4.6. interface serial ou USB;

1.2.4.7. interligação a um par de fios.

1.2.5. Permitir o atendimento automático digital, com flexibilidade do tipo de atendimento.

1.2.5.6. Permitir que ramais analógicos e digitais possuam identificador de chamadas.

1.2.5.7. A CPCT deve armazenar no mínimo 25.000 bilhetes de ligações, caso haja pane no tarifador.

2. CONECTIVIDADE

2.1. REDE PÚBLICA

2.1.1. Troncos Digitais tipo RDSI/ETSI (Rede Digital de Serviços Integrados/"European Telecommunications Standard Institute");

2.1.2. Troncos Analógicos Bidirecionais compatíveis com linhas telefônicas convencionais das operadoras de telecomunicações.

2.1.3. Os troncos digitais ou analógicos deverão estar em conformidade com os padrões definidos pelas práticas da TELEBRÁS/ANATEL, permitindo compatibilidade plena entre a operadora e o sistema ofertado.

2.2. REDE PRIVATIVA

2.2.1. A central telefônica deverá possibilitar serviços de integração de Voz e Dados, tais como:

2.2.2. Compatibilidade com serviço de voz suportado através da tecnologia de Voz sobre IP, protocolo SIP e H323;

3. FACILIDADES

3.3.1. Permitir a configuração de troncos e ramais do sistema, bem como modificação na numeração dos ramais sem alteração física no distribuidor geral - DG e sem a necessidade da paralisação dos serviços.

3.3.2. Sistema DDR (Discagem Direta a Ramal);

3.3.3. Permitir no mínimo 06 categorias de acesso externo;

3.3.4. Permitir no mínimo 10 categorias de facilidades;

4. FACILIDADES DE RAMAIS

4.1. Bloqueios - Permitir o bloqueio de ligações saintes, configurado por ramal de forma a bloquear ligações do tipo DDD, DDI e destinados a aparelhos de telefonia celular. Permitir também o bloqueio de ligações entrantes a cobrar - DDC;

4.2. Busca em Grupo - Possibilidade de agrupar ramais, de tal forma, que o acesso a esse grupo possa ser feito através de um único número ou prefixo;

4.3. Cadeado Eletrônico - permite ao usuário de um ramal bloqueá-lo para efetuar chamadas externas, sendo permitido efetuar apenas chamadas internas (para ramal);

4.4. Captura de Chamadas - Permitir aos ramais dos sistemas capturar as chamadas (internas/externas) dirigidas ao seu grupo, ramais (específico ou qualquer), ou de outros grupos;

4.5. Consulta Normal/Interna/Externa - Permitir que, durante uma conversação, o ramal possa efetuar consulta a outro ramal ou número externo, sem que seja desfeita a ligação;

4.6. Desvio de Chamadas - Possibilidade de transferir automaticamente as chamadas destinadas à ramais em caso de ocupado ou não atendimento (imediata ou temporizada) para ramais, grupos, correio de voz, telefonista, etc;

4.7. Rechamada - Permitir a rechamada, em caso de ocupado e não responde para ramais internos;

4.8. Redirecionamento Automático - Possibilitar o redirecionamento das chamadas destinadas ao seu ramal (ocupado/não atende) para qualquer ramal pertencente ao PABX;

4.9. Serviço Noturno - Permitir programar redirecionamento de chamadas dirigidas ao PABX durante à noite, sábados, domingos e feriados, para os ramais ou grupos que normalmente ficam habilitados para atender as chamadas;

4.10. Siga-me - O sistema deverá permitir que ligações destinadas ao ramal do usuário, sejam encaminhadas para qualquer outro aparelho telefônico interno ou externo de forma automática.

4.11. Conferência - permitir conferência de no mínimo três participantes.

5. a. SISTEMA DE BILHETAGEM E TARIFAÇÃO

5.1. Hardware:

5.1.1. O sistema de bilhetagem e tarifação automática deverá utilizar microcomputador, proporcionando facilidade de operação por pessoas com formação básica em micro-informática e flexibilidade de manuseio dos arquivos de dados, sendo estes preferencialmente passíveis de conversão para processamento via editores de texto e/ou planilhas de cálculo mais conhecidas dos usuários.

5.2. Facilidades:

5.2.1. Todos os relatórios deverão ser apresentados em português, tanto legendas como conteúdo.

5.2.2. Programa de identificação dos seguintes parâmetros das chamadas de saída efetuadas através dos troncos unidirecionais e bidirecionais, com emissão de relatórios programáveis:

5.2.2.1. Número do assinante chamado em ligação urbana, DDD e DDI (quando houver sinalização);

5.2.2.2. Número do ramal que originou a chamada;

5.2.2.3. Data de início da chamada;

5.2.2.4. Hora de início da chamada;

5.2.2.5. Duração da chamada,

5.2.2.6. Custo da chamada.

5.2.3. Deverá ser indicada na proposta características relativas ao sistema de bilhetagem e tarifação.

5.b. SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO

5.2.4. Deve ser fornecido e instalado um sistema de suprimento de energia elétrica para a central em caso de falta de energia AC, este sistema poderá ser um No Break com entrada de 110/220 VAC.

5.2.5. O conjunto de baterias deve garantir, no caso de falha no fornecimento de energia em corrente alternada, a operação do equipamento por 06 (seis) horas ininterruptas, supondo-se a descarga correspondente à da hora de maior movimento (HMM) da CPCT.

5.2.6. O sistema de suprimento de energia elétrica, inclusive baterias, deve ser dimensionado de acordo com o sistema e para as capacidades iniciais das CPCT.

5.2.7. Todo o sistema de suprimento de energia elétrica deve ter proteção efetiva contra sobretensões e sobrecorrentes.

5.2.8. Nas especificações técnicas dos equipamentos deverão ser detalhados os padrões de consumo e aterramento.

5.2.9. O sistema de alimentação será para uso exclusivo da CPCT.

Os serviços a serem contratados abrangem os serviços de Manutenção preventiva e corretiva.

Os serviços deverão ser executados de acordo com as necessidades do Contratante, bastando para tanto comunicação verbal à Contratada.

6. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

A empresa contratada deverá garantir e dar continuidade à prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da central telefônica, com fornecimento e reposição de quaisquer atualizações e componentes/peças novos e originais, sem qualquer custo adicional para o Contratante, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de funcionamento e conservação, objetivando, ainda, conservar o bem público, evitando ônus desnecessários em manutenções corretivas, além dos transtornos administrativos em caso de pane.

Todos os serviços serão desenvolvidos por técnicos especializados, conforme especificações técnicas e exigências do fabricante do equipamento, cabendo à Contratada a total responsabilidade por estes.

A manutenção preventiva tem o escopo de assegurar melhor performance e durabilidade dos equipamentos, devendo ser feita no local de funcionamento da central telefônica, sempre em horário previamente estabelecido pelo Contratante, em período não superior a 15 (quinze) dias,

contados da manutenção anterior, exceto a inicial, que será realizada no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato.

Os serviços de manutenção corretiva serão executados sempre que solicitados pelo Contratante, em função da ocorrência de quebras/danos ou da constatação de mau funcionamento dos equipamentos, e consistirão em todos os procedimentos necessários a colocá-los em perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, as necessárias substituições de peças, ajustes e reparos, em consonância com os manuais e normas técnicas específicas. A empresa Contratada deverá atender aos chamados para manutenção corretiva independentemente das datas marcadas para manutenção preventiva.

Os serviços somente serão aceitos pelo Contratante quando os equipamentos atingirem o funcionamento ideal especificado nos manuais técnicos correspondentes, dentro dos prazos estabelecidos pelos mesmos.

2. QUANTIDADE

01 (uma) locação de Central Telefônica nova, com instalação.

3. ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS E CONFIGURAÇÕES DA CENTRAL PRIVADA DE COMUTAÇÃO TELEFÔNICA – CPCT.

VER O ANEXO ÚNICO

4. VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR ESTIMADO
01	Instalação de 01 Central Telefônica	
02	Locação de 01 Central Telefônica	

5. JUSTIFICAÇÃO

Tem a finalidade de viabilizar técnica e adequadamente as atividades de comunicação necessárias ao Tribunal.

6. TERMO INICIAL DE EXECUÇÃO

Até 20 dias, a contar da assinatura do contrato.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução será contínua, durante 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação nos termos da Lei 8.666/93.

8. DA JUSTIFICATIVA

8.1. Tem a finalidade viabilizar técnica e adequadamente os procedimentos necessários às atividades desempenhadas pelo Tribunal.

João Pessoa (PB), 24 de fevereiro de 2008.

ANEXO II

M I N U T A

CONTRATO DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DE 01(UMA) CENTRAL TELEFÔNICA DIGITAL, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA

1. DAS PARTES:

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, ou simplesmente TCE-PB, inscrito no CGC-MF-09.283.110/0001-82, com sede e foro na Rua Geraldo von Söhsten, 147, Jaguaribe, nesta Capital, legalmente representado por seu Presidente, Conselheiro **ARNÓBIO ALVES VIANA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Ruy Carneiro, 742, Aptº 201, Edifício Embassador, Tambaú, João Pessoa-PB, portador da Cédula de Identidade (CI) número 457.922-PB e do Cartão de Identificação de Contribuinte (CIC) número 161.853.404-10;

CONTRATADA: _____, com sede e foro na Rua _____, na cidade de _____, inscrita CNPJ sob o nº _____, inscrição Municipal nº _____, neste ato representada por seu representante legal _____, brasileiro, estado civil _____ portador da Cédula de identidade de nº _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____.

2. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:

As partes acima qualificadas, com base em processo regular de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2008, do tipo menor preço global, em regime de execução indireta na modalidade de empreitada por preço global constante do Processo TC nº. 01057/08, realizada e processada nos termos das disposições da Licitação supracitada e da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ajustam e contratam o que se contém nos subitens a seguir:

3. OBJETO:

A locação, instalação e ativação de 01 (uma) CENTRAL TELEFÔNICA DIGITAL, conforme discriminadas no Edital, Anexos e proposta apresentada, que independentemente da transcrição integram este Contrato para todos os fins de direito.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Para alcance do objeto indicado, a CONTRATADA assume as responsabilidades e obrigações constantes do Edital de Pregão Presencial 003/2008 e seus anexos, bem assim, os transcritos em sua proposta, documentos que independente de transcrição, integram, para todos os fins de direito, o presente instrumento contratual.

4.2. Prestar esclarecimentos quando solicitados pelo T.C.E., atendendo prontamente eventuais reclamações;

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Pagar mensalmente a CONTRATADA a importância de R\$._____, de acordo com a proposta da CONTRATADA, julgada vencedora no Pregão Presencial 003/2008;

5.2. Garantir acesso a equipe da CONTRATADA a todas as dependências do CONTRATADO;

5.3. Proporcionar espaço para guarda de materiais e equipamentos da CONTRATADA necessários a realização dos serviços contratados;

5.4. O pagamento do valor licitado será efetuado mensalmente após recebimento da fatura que deverá ser apresentada entre os dias 25 e 30 de cada mês, ficando o TCE/PB com prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da fatura para emitir o respectivo pagamento.

6. DA VIGÊNCIA:

6.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogáveis por iguais períodos, conforme o Inciso II do art. 57, da lei Federal 8.666/93.

7. DOS RECURSOS PARA PAGAMENTO:

7.1. Os recursos para pagamento de que trata este Contrato, são os constantes do Orçamento do Tribunal de Contas, Classificação Funcional Programática **02101.01.122.5046.4216 – 339039.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

7.2. Durante os doze meses de vigência deste Contrato os preços ajustados no subitem 5.1 não poderão sofrer qualquer reajuste ou acréscimo, a qualquer título, salvo se as partes, a luz das disposições da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas leis 8.883/94 e 9.648/98, decidirem, de comum acordo, o contrário.

8. DAS PENALIDADES:

8.1. No caso do inadimplemento total ou parcial das condições contratuais a CONTRATADA ficará sujeito às penalidades de que trata o art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e consoante previsão no edital.

9. DA RESCISÃO:

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido se houver motivos referidos nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente instrumento contratual, na hipótese de violação aos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93, e suas alterações, cujos dispositivos suprirão qualquer dúvida ou omissão eventualmente derivados da aplicação dos itens e subitens anteriores.

10.2. O CONTRATANTE nada deverá à CONTRATADA, em decorrência da correta execução deste Contrato, além do valor das doze parcelas mensais estabelecidas.

10.3. O foro do presente contrato é o da Comarca de João Pessoa -PB, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11. DECLARAÇÕES FINAIS:

E, por estarem assim justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

João Pessoa, 24 de fevereiro de 2008.

PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Conselheiro ARNÓBIO ALVES VIANA
Presidente do TCE-PB

TESTEMUNHAS:

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2008 - TCE/PB

Aos dias do mês de do ano de 2008, o **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, com sede na rua Geraldo von Sohsten, 147, Jaguaribe, CEP 58015-190, CNPJ nº 09.283.110/0001-82, a seguir denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo seu Pregoeiro, JONAS ALBERTO DA SILVA, Mat. 370.231, decorrente da licitação na modalidade Pregão nº 003/2008 – TCE/PB, cujo objetivo locação de uma central telefônica processada nos termos do Processo TC nº. 01057/08, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 3.931/2001, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a locação de uma central telefônica, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, localizado em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº 3.931/2001.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Contratos, obriga-se a:

- a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** convocar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
- c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e)** consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (s) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- f)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a)** retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato, quando for o caso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b)** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
- c)** entregar o (s) bem (ns) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no Edital e no Anexo I, do edital de licitação Pregão nº 003/2008 – TCE/PB;
- d)** fornecer o (s) bem (ns) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e)** entregar o (s) bem (ns) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão gerenciador ou não participante da presente ARP;
- f)** providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g)** fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h)** ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e não participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i)** apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Compete ao Órgão Não-participante:

- a)** consultar previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b)** acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam adotadas pelo TCE/PB (ÓRGÃO GERENCIADOR) as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 4º, § 2º, do Decreto 3931/2001.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do(s) materiais (s) registrados nesta Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS

Empresa 1ª Colocada		
CNPJ:		
Endereço:		
Empresa 2ª Colocada		
CNPJ:		

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a formalização e a apresentação da nota fiscal discriminativa do serviço (em duas vias), onde conste o "atestado" de recebimento da prestação do serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, conforme item 7.2 da habilitação, constante do Edital.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado e Internet, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, e no art. 12 do Decreto 3931/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

- a)** não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b)** recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c)** der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e)** não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f)** não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g)** em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração e Orçamento do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, além do cancelamento do registro, nos termos do art. 13 do Decreto nº 3.931/2001, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a)** caso a contratada não entregue o material no prazo e condições avençadas, ficará sujeita a multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o máximo de 02 (dois) dias;
- b)** sendo o atraso superior a 02 (dois) dias restará configurada a inexecução total do contrato;
- c)** caso haja inexecução contratual que motive e resulte em rescisão unilateral da avença, além das sanções administrativas supracitadas, será aplicável multa compensatória de 30% (trinta por cento), ou 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, conforme a inexecução seja total ou parcial, respectivamente.
- d)** o recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de cinco dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto nos créditos da contratada ou da garantia prestada, ou ainda de sua cobrança judicial, acrescida de juros moratórios de 1% ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a)** Processo TC nº 01057/2008;

b) Edital do Pregão nº 003/2008 – TCE/PB e anexos;

c) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Justiça Federal em João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Jonas Alberto da Silva, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

João Pessoa,

JONAS ALBERTO DA SILVA
Pregoeiro

EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):